



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Santo André, 25 de agosto de 2022.

Memorando nº 95/2022 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

À Secretaria de Saúde
A/C José Police Neto
Secretário de Saúde

Ref.: P.A. nº 3460/2022 – Projeto de Lei Ordinária nº 99/2022 – Vereador Pedro Awada

Em atenção ao que consta no PL nº 99/2022, de autoria do vereador Pedro Awada, em tramitação na Câmara Municipal, temos a esclarecer o que segue:

A visita dos representantes da indústria farmacêutica nos serviços de saúde municipais não pode transpor as barreiras do Sistema Único de Saúde (SUS), regido pelo princípio da universalidade do acesso aos serviços e produtos que oferece e que preconiza uma linha de cuidado para cada doença, isentas de interesse econômico, diferente do que ocorre nos serviços privados.

Nesse sentido, nas visitas aos médicos, os propagandistas devem limitar-se às informações científicas e características do medicamento registradas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O medicamento é um insumo estratégico para melhoria das condições de saúde da população, e deve ser tratado como tal, e não como um produto meramente comercial.

A propaganda comercial de medicamentos sem qualquer cunho científico é prejudicial, pois esse perfil de propaganda é motivado primordialmente pelo interesse nas vendas e no lucro, não levando em consideração perfis de segurança, eficácia e custo-benefício.

O Uso Racional de Medicamentos (URM) parte do princípio de que o paciente receba o medicamento apropriado para suas necessidades clínicas, nas doses individualmente requeridas para um adequado período de tempo e a um baixo custo.

Na contramão das diretrizes e princípios do URM, devemos ponderar que amostras grátis de medicamentos geram um ônus desnecessário ao SUS. Isso porque, as amostras grátis tratam-se de pequenas porções de medicamentos, produzidas pelas indústrias farmacêuticas, destinadas à distribuição gratuita aos profissionais prescritores como ferramenta de publicidade. O intuito é induzir a prescrição para despertar no usuário o interesse da compra.


Fausto Soriano Estrela Neto
Coordenador Geral
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica



Autenticar documento em <http://camarasemipapel.cms.santoandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil
Telefone: 4438-4383 / 4433-3014


Adila Baseio Papa
Coordenadora Técnica
SUS - Santo André



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Dessa forma, se faz necessário que a Administração Pública implemente estratégias que fortaleçam a prescrição de medicamentos padronizados nas listas do SUS, que possuem potencial de tratar as patologias dos usuários com segurança e eficácia clínica garantidas.

É importante destacar que o país possui a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uma lista de medicamentos elaborada pelo Ministério da Saúde em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS):

"Uma das prioridades da Política Nacional de Medicamentos (PNM), reafirmada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), é a *revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename)* com base nas prioridades nacionais de saúde, considerando segurança, eficácia terapêutica comprovada, qualidade e disponibilidade de produtos farmacêuticos.

Medicamentos essenciais se constituem em um dos principais instrumentos para a realização de uma efetiva política de medicamentos, e são definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como: *...aqueles que servem para satisfazer às necessidades de atenção à saúde da maioria da população. São selecionados de acordo com a sua relevância na saúde pública, provas quanto à eficácia e à segurança e com estudos comparados de custo-efetividade. Devem estar sempre disponíveis, nas quantidades adequadas, nas formas farmacêuticas requeridas e a preços que os indivíduos e a comunidade possam pagar...*

Deve estar claro, para a toda a comunidade brasileira, que **medicamentos essenciais não são agentes terapêuticos de segunda categoria**, sem eficácia ou qualidade, selecionados para aqueles socioeconomicamente desfavorecidos, e sim constituem-se em **tratamentos mais efetivos com o menor custo** para doenças (consideradas prioridades epidemiológicas) **que refletem necessidades COLETIVAS e, não necessariamente, individuais ou de segmentos específicos.**

O elevado custo de um medicamento não o exclui da lista, quando ele representar a melhor escolha para uma condição nosológica epidemiologicamente relevante. Vários estudiosos da saúde pública ponderam que **trabalhar com lista de medicamentos essenciais não é atitude de austeridade financeira, e sim um exercício de inteligência clínica e de gestão.**

Fausto Soriano Estrela Neto
Coordenador Geral
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde



Autenticar documento em <http://camara.sempape.com.br/santoandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Telefone: 4438-4383 / 4433-3014

Baseio Papa
CRF/SP 42.781
Coordenadora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde - Santo André



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

É imprescindível que todas as instâncias do Sistema Único de Saúde se empenhem para que prescritores e dispensadores tenham a compreensão dos fundamentos da seleção de medicamentos sem o qual a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Medicamentos não atingirão seus propósitos. (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, 2010).”

Como visto, o SUS trabalha com lista de medicamentos essenciais por orientação da OMS, considerando a enorme quantidade de medicamentos registrados no país, que torna impossível e irracional o fornecimento de todos eles.

Ante o exposto, considerando a importância de prover aos profissionais prescritores conteúdo de atualização científica sobre a incorporação de novas tecnologias no sistema de saúde;

Considerando que a RENAME atende às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira, sendo o instrumento norteador para as ações de assistência farmacêutica no SUS;

Considerando que o município de Santo André possui uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que compreende em torno de 427 medicamentos;

Considerando que os prescritores atuantes no SUS devem seguir as listas preconizadas pelo sistema, prescrevendo medicamentos constantes nos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica.

Aprovamos o PL nº 99/2022, com as seguintes condições:

1. Fica autorizada a visita dos representantes das indústrias farmacêuticas com a finalidade de atualização científica dos prescritores;
2. Os laboratórios farmacêuticos ficam obrigados a prover aos propagandistas informações adequadas e conhecimento técnico suficiente e atualizado para proporcionar orientações precisas e completas sobre os produtos;
3. A visita do propagandista não pode interferir na assistência farmacêutica, tampouco na atenção aos usuários.
4. A visita não pode ser realizada na presença de pacientes e seus acompanhantes, em salas de espera, elevadores, corredores e outros;
5. **É vedado ao propagandista a distribuição de amostras grátis de medicamentos aos usuários, funcionários, servidores ou aos profissionais prescritores de medicamentos, vinculados ao Município de Santo André/SP, nas dependências das unidades de saúde do município;**

Fausto
Fausto Soriano Estrela Neto
Coordenador Geral
Coordenadoria de Atenção Primária
Secretaria de Saúde



Autenticar documento em <http://camaraemparaet.cmsandresp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Telefone: 4438-4383 / 4433-3014

Baseio Papa
Baseio Papa
Coordenadora Técnica
Santo André



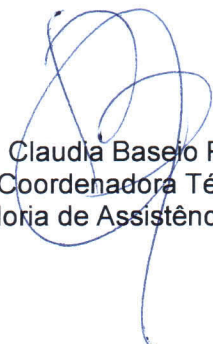
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA


6. O propagandista está proibido de oferecer ou prometer aos médicos prêmios, viagens, vantagens pecuniárias ou em espécie, vinculados à prescrição de medicamentos;
7. Os representantes da indústria farmacêutica que tenham interesse em realizar visitas nos serviços de saúde municipais deverão realizar credenciamento online e assinar Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (link de acesso e documento a serem disponibilizados em momento oportuno) junto à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), que será responsável por monitorar e intervir caso haja infração às normas descritas no presente documento;
8. A visita do propagandista farmacêutico nas dependências dos serviços de saúde municipais está permitida nos seguintes horários:
 - Manhã: das 10h30 às 11h30;
 - Tarde: das 15h30 às 16h30.
9. O não cumprimento das determinações acima implicará no descredenciamento do representante e do respectivo laboratório farmacêutico junto ao município.

Mediante aprovação do PL nº 99/2022, realizaremos a revogação da *Resolução Municipal nº 01.05.2017 - GAB/SS de 18/05/2017, que dispõe sobre a proibição das atividades de propaganda por representantes da indústria farmacêutica, bem como a distribuição de amostras grátis de medicamentos nas dependências das unidades de saúde do Município de Santo André e dá outras providências*, sendo necessária publicação de nova resolução.

Sendo o que havia a informar, encaminhamos o presente para as providências necessárias e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Claudia Baseio Papa
Coordenadora Técnica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica


Fausto Soriano Estrela Neto
Coordenador Geral
Coordenadoria de Atenção Básica

